

**UMA ANÁLISE FENOMENOLÓGICA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA A
PARTIR DE OS IRMÃOS KARAMAZOV**

**A PHENOMENOLOGICAL ANALYSIS OF THE PRINCIPLE OF HUMAN DIGNITY BASED ON THE
BROTHERS KARAMAZOV**

Ana Maria Santos Lima¹

Ana Júlia Batista Gomes²

Orientadora: Miriam Coutinho de Faria Alves³

RESUMO: O presente artigo analisa as formas pelas quais o princípio da dignidade da pessoa humana se manifesta como fundamento axiológico na obra *Os Irmãos Karamazov*, de Fiódor Dostoiévski. Investiga-se de que modo a representação literária das vulnerabilidades contribui para a compreensão da constituição do sujeito de direitos e para a reflexão sobre a eficácia horizontal dos direitos fundamentais. Problematisa-se, ainda, como a questão da liberdade influencia a autodeterminação dos sujeitos e suas lutas por reconhecimento em um contexto polifônico marcado por vozes dialogicamente cindidas e contraditórias. Metodologicamente, adota-se a hermenêutica fenomenológica, com aportes dos estudos jusliterários, a partir da análise das figuras de Snieguirióv e sua família, de Lisavieta Smierdiáchaia e das memórias do stárietz Zóssima. Conclui-se que a literatura constitui instrumento de humanização do direito, ao permitir a rememoração das lutas pelo reconhecimento e a projeção de horizontes de superação e reconstrução ética do tecido social.

PALAVRAS-CHAVE: Direito e literatura; Karamazov; Dignidade; Fenomenológica.

¹ Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Sergipe (PRODIR/UFS). Membro do grupo de pesquisa Direito, Arte e Literatura (Cnpq/UFS). Lattes: <https://lattes.cnpq.br/2057320836586298>. Orcid: <https://orcid.org/0009-0008-8542-6890>. E-mail: anamariaslima.adv@gmail.com

² Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Sergipe (PRODIR/UFS). Bolsista acadêmica pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Membro do grupo de pesquisa Direito, Arte e Literatura (Cnpq/UFS). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5619932564822071>. Orcid: <https://orcid.org/0009-0001-1141-2815>. E-mail: anajuliabatista.contato@gmail.com.

³ Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Mestre em Sociologia (UFS). Professora do Mestrado em Direito (Prodir/UFS), São Cristóvão, Brasil. Pesquisadora-Líder do Grupo de Pesquisa Direito, Arte e Literatura (CNPq/UFS). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0824235400578640>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1701-3652>. E-mail: miriamfaria2002@yahoo.com.br

ABSTRACT: This article analyzes the ways in which the principle of human dignity manifests itself as an axiological foundation in *The Brothers Karamazov*, by Fyodor Dostoevsky. It investigates how the literary representation of social vulnerabilities and exclusion contributes to understanding the constitution of the subject of rights and to reflecting upon the horizontal effect of fundamental rights. It further examines how the problem of freedom influences subjects' self-determination and their struggles for recognition within a polyphonic context marked by dialogically divided and contradictory voices. Methodologically, the study adopts phenomenological hermeneutics, drawing upon law-and-literature scholarship, through the analysis of the figures of Snegiryov and his family, Lizaveta Smerdyashchaya, and the memories of Elder Zosima. It concludes that literature constitutes an instrument for the humanization of law insofar as it enables the recollection of struggles for recognition and the projection of horizons for overcoming resentment and for the ethical reconstruction of the social fabric.

KEYWORDS: Law and Literature; Karamazov; Dignity; Phenomenological..

INTRODUÇÃO

A literatura de Fiódor Dostoiévski transcende a sua época e fronteiras, pois se propõe discorrer acerca das questões “malditas” que assolam a humanidade, como o problema da liberdade, a (in-) existência de Deus, a distorção de ideologias, a crise das instituições sociais e seus valores, além da incorporação de ideias escatológicas por meio dos seus personagens.

Os estudos jusliterários com aportes na hermenêutica fenomenológica permitem a retomada dos acontecimentos à esfera da consciência e, portanto, uma compreensão multifacetada da realidade e da própria natureza humana, ao desvelar o fenômeno jurídico a partir da sua essência vinculada as vivências dos sujeitos.

Nessa perspectiva, de acordo com Shecaira (2018, p. 373), uma das características que permeiam as boas obras literárias é a sutileza, ou seja, que não se limitam a apresentar uma mensagem óbvia, e mesmo que o autor não forneça uma resposta pronta ao leitor, mesmo quando ela é sugerida ao final, atingem-na de forma gradual e não existe o maniqueísmo, tudo é apresentado de forma multifacetada.

Dessa forma, a hermenêutica conduz a uma construção de sentido a partir do jurídico e do literário, ao desvendar sentidos, explorar ambiguidades e compreender o seu contexto a partir das diferentes formas de expressão permitidas pela linguagem, pautada também na

estética da recepção a fim de atualizar o sentido da obra literária em consonância com os limites do próprio texto.

No aspecto jurídico, define o significado e alcance do direito, com a fixação do seu campo de incidência e a sua finalidade. Com efeito, a análise da dignidade humana enquanto princípio que constitui a obra *Os Irmãos Karamazov* permite perquirir o fenômeno jurídico no contexto das relações sociais, sob a perspectiva da estética da recepção e da construção de um sentido atualizado que não escapa do horizonte de expectativa originalmente construído pelo autor que, de muitas formas, foi revolucionário em sua escrita, ao pôr no centro do seu processo criativo aqueles que ocuparam o lugar de humilhados e ofendidos.

Nesse sentido, são apresentadas diferentes vozes conflituosas que integram o tecido social. Assim, os objetivos do presente artigo consistem em desvelar as manifestações da dignidade humana a partir dos personagens Snieguiriov e sua família, que, apesar da contingência, tenta resguardar a mínima centelha de honra e dignidade (Livro I, capítulo VI e VII) de Lisavieta Smierdachaia, da qual o lascivo patriarca Karamazov se aproveita da sua condição mental e acaba deixando-a grávida do seu filho ilegítimo, Smierdiakov que trabalha como criado (Livro III, capítulo II).

Por fim, o discurso de humanização compatível com um horizonte contemporâneo de direitos fundamentais por intermédio das palestras e sermões do Starietz Zossima (Livro VI, capítulo III).

A DIGNIDADE HUMANA COMO PRINCÍPIO BASILAR EM OS IRMÃOS KARAMAZOV A PARTIR DA ESTÉTICA DA RECEPÇÃO

A história do romance *Os Irmãos Karamazov* orbita na família accidental proveniente da nobreza decadente do império tsarista, composta pelo patriarca Fiódor Pavlovitch, que pode ser chamado apenas de genitor, já que jamais dedicou atenção ou cuidado com os seus filhos, além de ter uma pendência para bebidas e orgias (Dostoiévski, 2023, p.24).

É evidente que a fragmentação instituição familiar enquanto formadora da personalidade dos sujeitos representa um contexto sociopolítico conflituoso e permeado de tensões. Em 1825 foi desencadeado o movimento Dezembrista, quando a nova classe intelectual – a *inteligensia* – se insurgiu contra o czar recém coroado Nikolai I, ao reivindicar o estabelecimento de uma monarquia constitucional e a consequente limitação do poder da autocracia (Segrillo, p. 146-147).

Como resultado, a repressão e a censura marcaram o início do seu reinado. Em 1849, já em suas atividades como escritor, Dostoiévski integra o Círculo revolucionário de Pietrachevski e discursa em defesa da liberdade de imprensa e expressão, abolição da servidão dos camponeses e de pregar a necessidade de tribunais civis com audiências públicas. Posteriormente, é preso e condenado a morte por fuzilamento e, no momento derradeiro, a execução foi interrompida pelo comandante para leitura do decreto imperial do czar Nikolai I que comutou a pena de morte no degredo dos trabalhos forçados em Omsk, na Sibéria (Carpeaux, 2018, p. 7-16).

Nesse aspecto, é a partir de *Os irmãos Karamazov* que é dada maior densidade e lapidação a temas que constantemente ocupavam os seus trabalhos:

Com *Os Irmãos Karamázov*, Dostoiévski retoma a questão da desagregação da família russa que começara a preocupá-lo no início da década de 170 e fornecera o ponto de partida para *O adolescente*. Mas, se esse romance lhe mostrara alguma coisa, essa coisa era a impossibilidade de limitar esse tema aos planos social e psicológico. Para Dostoiévski, a desagregação da família era apenas o sintoma de um mal estar mais profundo, subjacente: a perda de valores morais firmemente enraizados entre os russos instruídos, fruto da perda da fé em Cristo e em Deus. A moral decorrente desses valores voltara a ser aceita — mas não a sua vinculação aos pressupostos sobrenaturais da fé

cristã, que para Dostoiévski ofereciam seu único sustentáculo seguro. Ao mesmo tempo, portanto, há também, pela primeira vez, a extensa apresentação de um outro mundo de fé, amor e esperança genuínos no mosteiro, assim como na evolução das relações entre Dmítri e Grúchenka e entre as crianças (Frank, 2018, p. 998-999)

Dmitri é o primogênito, fruto do primeiro casamento do seu pai, e não morreu de inanição graças a atuação dos criados Marfa e Grigori. É dotado de uma personalidade impulsiva e disputa o amor (ou a compra do amor) da pungente Gruchenska, enquanto Ivan é o segundo filho, e representa o conflito entre a crença na imortalidade da alma e na fé na humanidade com o racionalismo cujo principal sintoma é o niilismo e o desencantamento do mundo (Dostoiévski, 2023, p. 20-31).

Já Aliocha é o caçula, Dostoiévski (2023, p. 13) o descreve como seu herói, de personalidade excêntrica, que traz em si a medula do romance. É o conciliador, possivelmente muitos o descreveriam como obtuso, e passa por um conflito interno após a morte do seu mentor espiritual, o Starietz Zossima, isto é, monge ancião e guia dos religiosos.

A máxima expressividade da crise que permeia a sociedade é representada pelo parricídio, em que a morte do pai Fiódor Pavlovitch representa o terreno e, no aspecto transcendental, pela figura de Deus enquanto representante de uma tradição, representado pelo aforismo de Ivan Karamazov (Dostoiévski, 2023, p. 365), de que, em face da inexistência da imortalidade da alma e de um pai celestial, então “tudo é permitido”, já que o ser humano passa a ocupar o trono vazio que era preenchido pelo espiritual, então poderia reservar para si ampla liberdade para desejar a morte de alguém ou decidir quem deve viver ou morrer.

No entanto, continua a existir a responsabilidade individual e também coletiva de uns para com os outros no contexto de uma sociedade e, por não aguentar o peso de ter anuído com o assassinato, Ivan tem a sua razão cindida e Smierdiakov, o irmão ilegítimo, comete suicídio por não aguentar o peso de suas ações, ou seja, a execução do parricídio.

Na concepção de Boris Schnaiderman (2018, p. 197), Dostoiévski é o escritor-filósofo por excelência, e a força da sua obra consiste no fato de ter dado intensidade ficcional e dramática às ideias, que passam a encarnar nos personagens e a ter presença imediata.

Para além do núcleo central ocupado pela família Karamazov, a análise recairá sobre os personagens secundários que permeiam a narrativa. A princípio, é necessário mencionar Smierdiakov, que, de acordo com os rumores, era o filho do ofensor Fiódor Pavlovitch e da “fedorenta Lizavieta” que era uma andarilha da cidade e vista como uma “louca sagrada” e, por isso, era tratada com generosidade em consonância com a tradição religiosa russa. Prestes a dar a luz, pulou o muro da propriedade dos Karamazov para conseguir entrar no jardim (Dostoiévski, p. 151-153).

A personagem da Lisaveta possuía um desequilíbrio mental e, segundo os boatos que corriam na cidade, o ofensor que provocou a sua gravidez era o patriarca Karamazov, representando, portanto, a exposição de uma pessoa vulnerável à lascívia de terceiros. No último suspiro, tentou ao menos permitir que o seu filho, apesar de indesejado, fosse reconhecido e tivesse um lar ao invadir a referida propriedade.

Dentre os personagens secundários, chama a atenção o núcleo familiar do capitão Snieguiriov. O capitão Snieguiriov é um tipo de bufão semelhante à Fiódor Pavlovitch, mas as suas ironias masoquistas recalcam uma sensibilidade ferida que não se converteu em ressentimento ou vingança.

A visita revela uma profunda vergonha social e dignidade ferida do capitão que sequer pode prover o mínimo para a sua família, além de uma pobreza e exclusão social que significa não apenas privação material de um mínimo existencial, mas também uma distorção da subjetividade que deforma as relações familiares pela vergonha e pelo ressentimento.

Ao mesmo tempo, Aliocha, apesar de detentor da “sina dos Karamazov”, é responsável por introduzir uma possibilidade de reconhecimento ético ao sofrimento alheio a partir da

relação dialógica entre as suas consciências, o “outro” é revelado a partir da comunicação, isto é, da linguagem. Isso ocorre em contraposição ao silenciamento e a invisibilidade social que frequentemente são expostos os que estão em condição subalterna.

No episódio do dinheiro atirado ao chão e pisoteado com violência pelo capitão, Dostoiévski (2023, p. 293-294) estabelece algo sutil: a impossibilidade de vender a sua honra e da sua família que havia sido violada pela conduta de Dmitri Fiódorovich, que o agrediu e insultou de esfregão devido a sua aparência na presença de várias pessoas quando estavam em uma taberna, atirando-o com violência na rua.

Isso também torna notável ferrenhas críticas contra a mercantilização dos valores humanos mais basilares, representados pela concepção de dignidade e honra que, apesar de não serem positivados em um ordenamento constitucional, eram patentes enquanto sentimento e identidade:

a mortificação na casa camponesa, quando o capitão pisoteia histericamente o dinheiro — de que tinha muita necessidade — oferecido por Aliócha, é um esforço patético para manter um último resquício de autoestima e justificar a fé desesperada de Iliúcha na honra e dignidade do pai (Frank, 2018, p. 1018)

Nessa perspectiva, o excesso de memória se apresenta como algo prejudicial, uma vez que impossibilita a superação das mágoas e a possibilidade de ressignificação. Desse modo, a “cicatrização do espírito” se torna viável a partir do momento em que existe a possibilidade de livrar-se do ressentimento e de criar um novo começo, e, para isso, pressupõe que haja a liberdade para que a razão possa tornar liberta a própria realidade e o próprio sujeito (Vassoler, 2017, p. 81).

O cenário de degradação descrito por Dostoiévski causado pelo abandono não apenas do Estado, mas também pela indiferença da sociedade que permanece anestesiada e indiferente a situação de penúria dos seus semelhantes, representa, de acordo com Joseph Frank (2018, p. 158, 234), um reforço das próprias amarras que subjagam e escravizam de

modo que o cativo se torne auto imposto, enquanto o naturalismo sentimental do mestre russo ressalva o valor humano inerente mesmo nos meios mais oprimidos da sociedade.

O direito na literatura pode ser nomeado como o direito a partir da literatura, tendo em vista o fato de diz respeito à análise das maneiras por meio das quais é possível a representação do direito na esfera literária, seja de forma explícita, ou implícita (Karam, 2017).

Além disso, o significado do texto legal não é dotado de autonomia, de forma que ele é atribuído por aquele sujeito que o interpreta. Essa é a função da hermenêutica, seja no direito ou na literatura, resguardadas, é claro, as peculiaridades de cada área (Streck, 1999). Assim como na literatura, a matéria prima do direito são as relações do ser humano com ele mesmo e com os outros e o conhecimento de circunstâncias possíveis que, inseridos ou fora da esfera de normalidade desafiam o comportamento dos sujeitos

Por se tratar de uma obra escrita no século XIX, tem-se por um lado, a necessidade de clarear o “processo atual em que se concretizam o efeito e o significado do texto para o leitor contemporâneo e, de outro, reconstruir o processo histórico pelo qual o texto é sempre recebido e interpretado diferentemente, por leitores de tempos diversos” (Jauss, 1979, p. 70).

Desse maneira, é esclarecido que a poética de Dostoiévski, apesar de situada historicamente em um contexto de Estado Democrático de direito e em um país diverso, a Rússia, isso não impede que, a partir de um exercício hermenêutico, o leitor é responsável pela atualização do seu conteúdo por meio de uma série complexa de movimentos cooperativos, afinal, ele é permeado de lacunas e interstícios que precisam ser preenchidos, uma vez que o texto é um mecanismo econômico que valoriza o sentido construído pelo destinatário e, ao passar para a sua função estética, o texto precisa de ajuda para funcionar (Eco, 1986, p. 36-37).

Na concepção de Mikhail Bakhtin (2022, p. 44), a obra de Dostoiévski permanece inconclusa pelo fato de estar em um contexto de transformação do homem e da sociedade, e

é a partir das relações dialógicas que a convivência em tensão é permitida, tendo em vista o conflito entre diferentes visões de mundo, e por isso é classificado como romance polifônico. Ao congregar vários dos ideais da sua época e distorcê-los para conduzi-los às últimas consequências, atua como um projetista da história e, portanto, do próprio direito.

Em verdade, os limites da interpretação criadora são opostos pelo próprio texto, que, de acordo com Umberto Eco (1986, p. 42), estabelece até onde pode ser provocada, dirigida e a partir de que ponto pode se transformar em uma aventura interpretativa, ou seja, incidir sobre uma superinterpretação.

Portanto, é nítido que os acontecimentos vivenciados pelo capitão Snieguiriov e sua família, por Lisaveta Smierdiachaia e pela própria dinâmica da família Karamazov, representam diferentes graus de manifestação da dignidade humana, ou mesmo a sua falta.

O ser dostoiievskiano é guiado, muitas vezes, por um ideal incompatível com a realidade concreta, e, por mais que se empenhem não se acomodam em parte alguma, e é “preciso errar por descaminhos a fim de reconhecer-se como identidade, como parte do mundo que, paradoxalmente, ama e odeia com igual intensidade” (Estevam, 2021, p. 95)

Não raro, os personagens tentam se insurgir contra situações humilhantes ou um destino que parece torna-los impossibilitados de definir a sua personalidade e, portanto, a sua identidade, de modo que a poética dos Irmãos Karamazov está permeada de discursos e de silêncios que constituem tentativas de atingir o reconhecimento.

A DIGNIDADE HUMANA NO CONCERTO POLIFÔNICO: A RELAÇÃO DIALÓGICA NA HERMENÊUTICA FENOMENOLÓGICA A PARTIR DA ESTÉTICA DA RECEPÇÃO

A categoria da dignidade humana se apresenta na obra de Dostoiévski de forma difusa por meio da relação dialógica entre os seus personagens, quando a identidade é descoberta a partir da sua relação com o outro em um processo que conduz à alteridade.

A consciência não é autossuficiente, pois, para Mikhail Bakhtin (2022, p. 97), ela sempre estará em tensão com outra, de modo que a vivência, os pensamentos e as percepções do sujeito são constantemente direcionados para o olhar do outro.

O direito constitucional, pautado em normas, princípios e garantias fundamentais pode ser encarado como uma manifestação possível de uma síntese aos problemas apresentados por Dostoiévski, afinal, a experiência da hermenêutica fenomenológica se manifesta na medida em que existe uma consciência entre a norma constitucional escrita e a experiência de uma possibilidade de ter direitos concretizados ou de uma possibilidade de constitucionalização de direitos por meio da justiça no contexto da vida cotidiana.

O direito, assim como a literatura, é constituído com base em narrativas, não apenas na atribuição de voz e sentido aos relatos de grupos historicamente oprimidos, mas até mesmo quando ao que está em voga é a própria estrutura do processo, desde o momento em que o cliente procura o seu advogado, até quando as partes são instadas a se manifestarem durante o andamento processual, de modo que as histórias são modos de apresentar os fatos da experiência (Silva, 2008).

A forma fenomenológica de pensar, na concepção de Amatuzzi (2009, p. 96), é caracterizada pela consideração de uma experiência intencional no contexto em que há o encontro entre as subjetividades presentes no mundo.

Com efeito, a retomada do fenômeno jurídico para a esfera da consciência estabelece uma conexão entre o sujeito de direitos, representado pela figura do cidadão, e o seu sentimento e compreensão racional acerca do mundo que o rodeia e, na concepção de Husserl:

A cada região e categoria de supostos objetos não corresponde fenomenologicamente apenas sentidos ou proposições de uma espécie fundamental, mas também uma espécie fundamental de consciência que dá originariamente esses sentidos, e dela faz parte um tipo fundamental de evidência originária (Husserl, 2006, p. 309)

Além disso, é interessante analisar o fato de que, a concepção de tradução de uma obra literária, existe uma correlação hermenêutica de identidade e a alteridade, de modo que a perspectiva constitucional de pertencimento e identificação penetra nesta seara, já que o ato de traduzir significa compenetração na cultura do outro que ocorre de forma dialógica, mantendo as suas peculiaridades “como marca de sua própria cultura, que usa de seus infinitos modos de dizer para recriar o espírito do original, trazer, do modo mais próximo possível do original, as formas de ser do outro [...]” (Bezerra, 2012, p. 48)

A ficção, categoria na qual se insere a literatura, constitui o elemento vital da fenomenologia e de todas as ciências que estudam as essências dos fenômenos enquanto busca pelos componentes invariáveis que tornam o objeto o que ele é (eidético), de modo que representa a fonte da qual é proveniente ao conhecimento das chamadas “verdades eternas” (Husserl, 2006, p. 194).

A fenomenologia é uma categoria presente na maior parte dos romances quando se estuda a fundo as obras do mestre russo. O retorno à esfera da consciência por meio da consideração transcendental proposta por Edmund Husserl (1990, p. 22), e o método empregado à crítica do conhecimento é a fenomenologia, que se trata da “doutrina universal das essências, em que se integra a ciência da essência do conhecimento”.

Dessa forma, na concepção de Joana Aguiar Silva (2008), as narrativas representam uma poderosa categoria que permite ao ser humano organizar e conhecer a realidade., além de permitir que grupos historicamente desfavorecidos tenham voz. Desse modo, o direito como narrativa reflete na “valorização de relatos sociais e memórias intersubjetivas” (Alves *et al.*, 2023, p. 120),

A hermenêutica- fenomenológica direcionada à obra de Dostoiévski deve considerar o fato de que cada personagem ocupa uma posição de igualdade, cujas perspectivas são apresentadas de maneira independente, e tanto os seus protagonistas quanto os personagens secundários são dotados de arquétipos filosóficos, psicológicos, ideológicos e que representam uma tragédia (Vassina, 2020). Por isso, as vozes, muitas vezes contraditórias em face da realidade polifônica, coexistem em um mesmo plano:

É assim que nos deparamos com esquerdistas, niilistas, eslavófilos, cristãos, ortodoxos, cristãos ortodoxos, ultranacionalistas, etc. a advogar que o 'conteúdo' específico de suas vozes sintetiza a totalidade da forma dostoiievskiana. Assim, basta isolar uma determinada tendência como voz hegemônica e submeter toda a miríade restante de ideias ao crivo da ideologia dominante (Vassoler, 2018, p. 5).

Nota-se que houve um predomínio de análises marcadas por posições ideológicas de determinando momento, e utilizado como arma ideológica em outro sentido, que impediam de compreender toda a riqueza que permeia a poética de Dostoiévski e, segundo Boris Schnaiderman (1974, p. 106) , “o autor nunca afirmava “o caminho é este”, e quando dizia, punha na obra um personagem que distorcia essas ideias que sabiam ser o credo explícito do escritor, a ponto de ser difícil afirmar o que se pretendia como verdade e caricatura”. Isso explica o caráter escatológico das suas obras.

Sendo assim, a narrativa comunicava ao leitor não apenas um enredo de aventura ou suspense, mas o apresenta à complexidade do ser humano enquanto alguém multifacetado, dualista, contraditório e que até contrapõe a perspectiva de racionalização em detrimento do que o homem do subsolo chamou de *Vygoda* que, em uma tradução livre, significa interesse, conveniência, vantagem ou utilidade.

Com efeito, pensar a dignidade humana a partir dos personagens dostoiievskianos fornece um aparato para compreender que deve ser uma categoria resguardada não apenas por parte do Estado, mas também por ser um pensamento inserido no seio social acerca do valor inerente do ser humano e da possibilidade de determinação da sua personalidade.

No ordenamento jurídico brasileiro, a dignidade humana se apresenta como um dos fundamentos da República, com respaldo no art. 1º, inciso III da Carta Magna (Brasil, 1988). A sua base, o valor intrínseco conferido ao indivíduo, de modo que se torna dever não apenas ao Estado em fornecer os aportes necessários ao livre desenvolvimento da sua personalidade, mas também a sociedade civil, numa clara relação de eficácia horizontal dos direitos fundamentais. No entendimento de Sarlet (2012, p. 101), apesar de não poder se falar em uma definição que seja de caráter genérico e abstrato que seja aceito de forma consensual, a dignidade humana representa uma categoria axiológica aberta, sendo inadequado conceituá-la de forma fixista, dependendo de cada contexto sobretudo quando se trata da diversidade de valores presentes em uma sociedade democrática, cabendo aos próprios órgãos estatais a sua delimitação.

Além disso, é a “base da mais variada gama de direitos, ainda que exista alguma controvérsia no que concerne ao grau de vinculação do conteúdo de todos os direitos fundamentais às exigências do princípio da dignidade da pessoa humana” (Sarlet, 2012, p. 55).

Nesse viés, no contexto do Estado de Direito, os direitos fundamentais e a dignidade representam formas de barrar o fundamentalismo e, traduz uma noção de comunidade inclusiva, não sendo possível aceitar reducionismos no que diz respeito à sua relevância (Sarlet, 2012, p. 479).

A síntese que pode ser atingida a partir da polifonia não se trata de uma superação, na concepção de Flávio Ricardo Vassoler (2018, p. 06), já que a realidade se estruturaria sobre os seus próprios escombros, uma vez que a realidade não é mais dada a priori, de modo se torna necessário não mais contemplar os diálogos, mas descobrir o que os movimenta, que é representado enquanto momento da dialética.

Com efeito, não se deve esperar apenas uma postura por parte do Estado no que diz respeito à sua observância, mas também à esfera privada, isto é, “os detentores de poder

social econômico, já que é nesta esfera que as liberdades se encontram particularmente ameaçadas.” (Sarlet, 2012, p. 396).

Assim como acontece com a literatura a partir da estética da recepção, que permite a atualização do texto em consonância com os próprios limites impostos pelo seu conteúdo, assim como o preenchimento pelo dito e o não dito, o princípio da dignidade da pessoa humana e, portanto, a própria Constituição segue possuindo uma carga revolucionária, que é passível de atualizações a partir da própria aplicação das normas e princípios constitucionais, com a concretização dos direitos (De Chueri, 2013, p. 34-35).

Nessa perspectiva, com a categoria Bakhtiniana do romance polifônico, a compreensão do mundo permanece inconclusa já que está em constante transformação, com vozes plurais e a constituição permite uma síntese das subjetividades presentes em uma nação, que se atualizam a partir do seu próprio texto e dos seus próprios limites.

Nessa perspectiva, Warat (2000, p. 84), afirma que se tenta “construir uma teoria da articulação com os componentes extralinguísticos dos discursos e procurando avançar na compreensão das relações do discurso com o social”. Assim, direito se apresenta como “um discurso performativo, um tecido de ficções operatórios que redizem o sentido e o valor da vida em sociedade [...] oferecer aos indivíduos as marcas necessárias para a sua identidade e sua autonomia” (Ost, 2005, p. 13).

Ademais, não se deve olvidar também que a concretização desse direito irrenunciável e inalienável enquanto elemento qualificador da própria condição do sujeito, e Sarlet (2012, p.102) citando a definição feita pelo Tribunal Constitucional da Espanha em 1985, afirma que “a dignidade é um valor espiritual e moral inerente à pessoa, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que leva consigo a pretensão ao respeito por parte dos demais”.

Com efeito, a alternativa é refletir as condições que possibilitam que, em certo momento histórico, o discurso tenha uma determinada significação a partir da apreensão da sua essência não apenas pelo discurso direto, mas também pelas lacunas.

Por fim, uma das manifestações mais patentes da dignidade humana enquanto uma possibilidade da hermenêutica fenomenológica na obra de Dostoiévski trata-se das pregações do Starietz Zossima que, segundo Joseph Frank (2018, p. 1038), remetem as ideias mais caras ao autor. Nesse aspecto, se tratam das proclamações de um monge, o mentor e guia espiritual de Aliocha Karamazov: “é por te respeitar sem inveja que revelou diante de ti minha dignidade humana.” Em verdade, se ele não diz isso (porque ainda não sabe dizê-lo), ao menos assim age, eu mesmo vi, eu mesmo experimentei, acreditei [...] (Dostoiévski, 2023, p. 428). Para além disso, a necessidade de compreensão do espírito da lei, isto é, a sua essência, pois mesmo que tenha constituído o sujeito como juiz, ainda assim deve procurar no espírito da lei até o limite possível (Dostoiévski, 2023, p. 435).

Sendo assim, é nítido a compatibilidade entre a aplicação da hermenêutica fenomenológica no contexto do romance Os Irmãos Karamazov, além dos preceitos da estética da recepção.

Então, apesar da época em que foi escrito o romance não possuir a dignidade humana enquanto uma categoria positivada em tratados internacionais ou na legislação interna do país, não há como contrariar o fato de que a literatura antecedeu e deu materialidade a um princípio que sequer havia sido positivado. Isso respalda ainda mais a relevância dos estudos jusliterários, representando, também, uma perspectiva para a humanização do direito com a compreensão multifacetada sobre o fenômeno jurídico, sobretudo pelo fato de pôr no centro o ser humano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compreensão do fenômeno jurídico por meio dos aportes jusliterários e da hermenêutica fenomenológica, permite uma compreensão multifacetada da realidade e dos problemas que a permeiam. O entendimento do ser humano e das ideias que são representadas a partir da sua encarnação nos personagens dostoiévskianos possibilita enxergar problemas e ideologias de forma escatológica, com as suas distorções e influências capazes de exercer sobre o comportamento do sujeito.

Além disso, a dignidade humana se apresenta de forma difusa e é vivenciada de forma diferente por cada personagem no romance *Os irmãos Karamazov*: A tentativa do capitão Snieguiriov em resguardar a honra e a dignidade apesar da situação humilhante e de extrema pobreza que circunda a sua família, o abandono paternal de Fiódor Pavlovitch em relação aos seus filhos Dmitri, Aliocha e Ivan, o abuso ao qual é submetida Lisavieta Smierdiachaia, e os sermões sobre direitos humanos feitos pelo guia espiritual Zossima.

Em uma perspectiva da estética da recepção, é visível que o sentido do texto de Dostoiévski permanece atualizado e condizentes com as discussões contemporâneas que permeiam a constitucionalização dos direitos. Os limites da interpretação são fornecidos pelo próprio texto, não apenas pelo discurso direto, mas também pelas suas lacunas, pelo silêncio que ressoa na construção de sentido pelo intérprete e que o mantém atualizado de acordo com a realidade socio-histórica na qual ele está inserido.

Ademais, a retomada à esfera da consciência com a fenomenologia e a valorização dos relatos e da experiência se revela essencial à compreensão do princípio da dignidade humana, afinal, em uma perspectiva de eficácia horizontal e vertical dos direitos fundamentais, cada sujeito a vivência de uma forma diferente.

A constituição congrega as várias vozes que permeiam o concerto polifônico na sociedade, e a dignidade enquanto valor central do sujeito, independente de marcadores

sociais, é fundamental para a instituição de medidas que permitam vivenciar a justiça no cotidiano, de acordo com as suas necessidades.

Dessa forma, no processo de reconhecimento dos sujeitos e de novos direitos, ao mesmo tempo que existe o estranhamento a partir do contato com a consciência alheia, relação dialógica ocorrer não apenas de forma pacífica, mas muitas vezes conflitante, e é por intermédio do próprio texto constitucional, com seus princípios e normas, que é possível a sua atualização e, portanto, valorizando o seu caráter radical.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Míriam Coutinho de Faria; DOS SANTOS, Carlos Alberto Ferreira; DOS SANTOS, Márcio. Os estudos jusliterários e a humanização do direito. *Interdisciplinar-Revista de Estudos em Língua e Literatura*, v. 39, p. 113-125, 2023.
- AMATUZZI, Mauro Martins. Psicologia fenomenológica: uma aproximação teórica humanista. *Estudos de psicologia (Campinas)*, v. 26, n. 1, p. 93-100, 2009.
- BAKHTIN, Mikhail. *Problemas da obra de Dostoiévski* (Versão de 1929). Tradução, notas e glossário de Sheila Grillo e Ekaterina Vólkova Américo. Ensaio introdutório e posfácio de Shiela Grillo. São Paulo: Editora 34, 2022.
- BEZERRA, Paulo. A tradução como criação. *Estudos avançados*, v. 26, p. 47-56, 2012.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Senado Federal, Congresso Nacional, Casa Civil. Brasília: Câmara dos Deputados, 1988.
- CARPEAUX, Otto Maria. Prefácio. In: DOSTOIÉVSKI, Fiodor. *O idiota*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2018. p. 7-16.
- DE CHUEIRI, Vera Karam. Constituição radical: uma ideia e uma prática. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, v. 58, 2013.
- DOSTOIÉVSKI, Fiódor. *Os irmãos Karamázov* (volumes 1 e 2). Tradução: Paulo Bezerra. 4. ed. São Paulo: Editora 34, 2023.
- Eco, Umberto. *Lector in fabula: a cooperação interpretativa nos textos narrativos*. Brasil, Perspectiva, 1986.
- ESTEVAM, Júlio César. O flâneur dostoiévskiano: errância e anonimato na capital russa do século XIX. *RUS* (São Paulo), v. 12, n. 20, p. 90-122, 2021.
- FRANK, Joseph. *Dostoiévski: Um escritor em seu tempo*. Tradução: Pedro Maia Soares. 1ª ed. Editora Companhia das Letras: São Paulo, 2018.

- HUSSERL, Edmund. *Ideias para uma fenomenologia pura e para uma filosofia fenomenológica*. Aparecida: Ideias & Letras, 2006.
- HUSSERL, Edmund. *A ideia da Fenomenologia*. Tradução: Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1990.
- JAUSS, Hans Robert; COSTA, LIMA Luiz. O prazer estético e as experiências fundamentais da poiesis, aisthesis e katharsis. *A Literatura e o Leitor: Textos de Estética da Recepção*. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- KARAM, Henriette. Questões teóricas e metodológicas do direito na literatura: um percurso analítico interpretativo a partir do conto *Suje-se Gordo!*, de Machado de Assis. *Revista Direito GV*, São Paulo, n. v. 3, p. 827-865, set.-dez. 2017.
- OST, François. *O tempo do direito*. Tradução de Élcio Fernandes. Bauru: Edusc, 2005.
- SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional*. Brasil, Livraria do Advogado, 2012.
- SCHNAIDERMAN, Boris. Para Boris Schnaiderman autor é “escritor-filósofo” por natureza. *Literatura e Sociedade*, v. 23, n. 26, p. 195-198, 2018.
- SCHNAIDERMAN, Boris. Crítica ideológica e Dostoiévski. *Trans/Form/Ação*, v. 1, p. 105-116, 1974.
- SHECAIRA, Fábio Perin. A importância da literatura para juristas (sem exageros). *Anamorphosis: Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 4, n. 2, p. 357-377, 2018.
- SILVA, Joana Aguiar. *Para uma teoria hermenêutica da justiça: repercussões jusliterárias no eixo problemático das fontes e da interpretação jurídicas*. Tese (Doutorado) – Universidade do Minho, Braga, 2008. Disponível em: <https://repositorium.uminho.pt/handle/1822/9058>. Acesso em: 9 abr. 2026
- SEGRILLO, Angelo. *Os Russos*. São Paulo: Editora Contexto, 2025.
- STRECK, Lênio Luiz. *Hermenêutica Jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito*. Porto Alegre: Livraria do advogado, 1999
- VASSINA, Elena. *Palestra Universo Literário e Filosófico de Fiódor Dostoiévski com Elena Vássina*. YouTube. 03 dez. 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=KFZdAHOKhGc>. Acesso em 20 abr. 2026.
- VASSOLER, Flávio Ricardo. Um diálogo entre Dostoiévski, Agostinho de Hipona e Allan Kardec: uma possível via crucis para a cicatrização do espírito?. *RUS* (São Paulo), v. 8, n. 9, p. 66-87, 2017.
- VASSOLER, Flávio Ricardo. Um diálogo entre Mikhail Bakhtin e a teoria crítica: um caminho da dialogia e da polifonia à dialética de Dostoiévski. *Acta Scientiarum. Language and Culture*, v. 40, p. 1-12, 2018.
- WARAT, Luis Alberto. *O direito e sua Linguagem*. estudos jurídicos e políticos, 2ª Ed. Editora aum: Porto Alegre, 2000.